

**REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO
DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA
(DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)**

PARECERES

DESPACHO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure

(Nome do requerente ou denominação social) _____,
contribuinte (pessoa singular ou coletiva) n.º _____, com morada ou sede social em (Rua,
Av.º) _____ (n.º/lote) _____, (andar) _____ (localidade) _____ (código postal)
_____ - _____, Freguesia de _____, com o telefone n.º _____ e, e-mail
_____, nascido em ___/___/___ portador do Bilhete de Identidade / Cartão de
Cidadão / Passaporte n.º _____, data de emissão de ___/___/___, Arquivo de Identificação
de _____ vem, na qualidade de:

Elemento dos Corpos Gerentes..... Mandatário.....

Empresário em nome Individual Representante legal

Outro (especificar) _____

Designação da Sociedade (caso aplicável) _____

NIPC (caso aplicável) _____

Nome do representante legal (caso aplicável) _____.

N.º de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão /Passaporte do representante legal (caso
aplicável) _____, Data de Emissão ___/___/___, Arquivo de Identificação
_____, com o telefone n.º _____, E-mail
_____, vem requerer a V.ª Ex.ª **a emissão de certidão da**

**deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização
da atividade pecuária**, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime
excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na
alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Identificação da atividade pecuária (caso disponha de documento habilitante para o exercício
da atividade):

- Número do título ou licença: _____

- Número de Registo de Exploração (NRE): _____

Mais declara que:

A atividade pecuária passível de regularização, alteração ou ampliação, encontra-se na seguinte situação:

- Não dispõe de título válido de exercício de atividade,
- Apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
 com servidões administrativas
 com restrições de utilidade pública.

- Dispõe de título válido de exercício de atividade
- A alteração ou ampliação das instalações apresenta situação de desconformidade:

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares
 com servidões administrativas
 com restrições de utilidade pública.

A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3.º, do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, na:

Classe 1 Classe 2 ou Classe 3

A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente na seguinte situação:

- Em atividade
 Com suspensão de atividade há menos de um ano. Se Sim, especifique o prazo _____.
 Com suspensão de atividade autorizada pela entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos. Se sim, especifique o prazo _____.

Pede Deferimento,

Soure, _____ de _____ de 20__

O Requerente,

(Assinatura igual à do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

Instruções

Juntar:

Bilhete de Identidade /passaporte, cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;

Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e da planta síntese do loteamento, quando aplicável;

Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território (PEOT), nos casos aplicáveis;

Localização do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre planta em escala não inferior a 1:25 000;

Delimitação do prédio ou prédios abrangidos pela atividade pecuária sobre documento ortofotográfico em escala considerada adequada;

Planta de síntese:

Para atividades da Classe 1: das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infraestruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários e resíduos;

Para atividades da classe 2: das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, com a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infraestruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários;

Para atividades da classe 3: das instalações pecuárias, em escala não inferior a 1:2000, se aplicável;

Caracterização sumária da atividade pecuária:

- Breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;

- Breve memória descritiva com a identificação da(s) atividade(s) pecuária(a) exercida(s), a área afeta à(s) atividade(s), área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios e acessos à exploração pecuária;

O valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida na exploração pecuária;

A faturação associada à atividade pecuária dos últimos dois anos;

O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;

- Os custos económicos e sociais associados à desativação da exploração pecuária;
- Fundamentação da opção da não deslocalização da exploração pecuária para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade, caso seja conhecido;
- Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente;
- Outros elementos que o requerente considere relevantes para a fundamentação do pedido.

Nota:

- No caso de pessoas coletivas deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor, ou em quem este delegue ou subdelegue. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de Regime de Regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou servidões e restrições de utilidade pública;

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).